



RESOLUÇÃO Nº 001/2023

EMENTA: “FICA ALTERADO O §2º DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 10/2017 REFERENTE AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMMISSIONADOS E CONTRATADOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º- O §2º do artigo 1º da Resolução nº 10 de 06 de setembro de 2017 passará a ter a seguinte redação:

“§ 2º - O valor mensal do benefício a que se refere este artigo é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).”

Art. 2º – Esta Resolução entre em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o §2º, do artigo 1º, da Resolução nº 10 de 06 de setembro de 2017 e as suas alterações.

Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

MESA DIRETORA


EZEQUIAS DEDE DE SOUZA
Presidente


MARCOS ANTONIO CECCON
Vice-Presidente


LUIS CARLOS CARVALHO SILVA
1º Secretário


NAYARA BENI DA SILVA
2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

EMENTA: "FICA ALTERADO O §2º DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 10/2017 REFERENTE AO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. **EZEQUIAS DEDE DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º- O §2º do artigo 1º da Resolução nº 10 de 06 de setembro de 2017 passará a ter a seguinte redação:

"§ 2º - O valor mensal do benefício a que se refere este artigo é de R\$ 800,00 (oitocentos reais)."

Art. 2º – Esta Resolução entre em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º -- Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o §2º, do artigo 1º, da Resolução nº 10 de 06 de setembro de 2017 e as suas alterações.

Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 18 de janeiro de 2023.

MESA DIRETORA

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA MARCOS ANTONIO CECCON

Presidente Vice-Presidente

LUIS CARLOS CARVALHO SILVA NAYARA BENI DA SILVA

1º Secretário 2ª Secretária

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jan 18 14:12:03 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)